

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 138 de 26 de Dezembro de 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio -
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar as linhas de delimitação da zona urbana da cidade de Imaculada, obedecendo o seguinte traçado:

- I- toma-se como ponto inicial delimitativo ao lado leste o início da estrada que vai à Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no término da Rua José Guedes daí seguindo em linha reta em direção ao local onde existia um antigo "Catobá-do-campo".
- II- Do ponto localizado ao sul onde existia a antiga sivebre já citada, confrontando com a residência do Sr. Francisco Nascimento da Silva, vulgarmente conhecido como "Chico Gato", segue-se em linha retilênia rumo a um lagoado onde se localiza o último dos tanques dos "Cócoras", a oeste.
- III - Do tanque dos "Cócoras", segue-se em linha reta em direção ao Norte, fazendo-se ponto no Cemitério São José.
- IV - Do Cemitério São José, segue-se entre Norte e Oeste rumo certo a um serrote de pedras existente no imóvel de propriedade do Sr. Pedro Pereira Primo.
- V - Do serrote de pedras já citado, segue-se em direção a leste, sempre em linha reta até encontrar a estrada que vai à Stª Terezinha, fechando assim a linha do quadro delimitativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 26 de Dezembro de 1979.

Benone Gomes da Silva

BENONE GOMES DA SILVA

- Prefeito

OBS: LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DA PARAIBA
(SABADO, 2 DE FEVEREIRO DE 1980)